



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.000427/2024-58

6ª CONVOCATÓRIA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS CONFORME O EDITAL DE CADASTRAMENTO PRAE - REITORIA/UFR N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, COM VISTAS AO CADASTRAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PRAE, através da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR torna pública a **SEXTA CONVOCATÓRIA**, conforme o EDITAL PRAE - REITORIA/REITORIA/UFR N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, para cadastramento e concessão de auxílios junto ao Programa de Assistência Estudantil da Universidade de Federal de Rondonópolis.

1. DA CONVOCATÓRIA PARA CADASTRO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – GRATUIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

1.1. Os estudantes convocados para cadastro e concessão de Auxílio Alimentação - GRATUIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

1.1.1. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ACESSO À GRATUIDADE nas refeições no restaurante universitário, devidamente datado e assinado.

2. DA CONVOCATÓRIA PARA CADASTRO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA/CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO (CEU)

2.1. Os estudantes convocados para cadastro e concessão do Auxílio Moradia/Casa do Estudante Universitário (CEU), deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

2.1.1. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ocupação na Casa do Estudante Universitário (CEU). Devidamente datado e assinado.

2.1.2. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO COMPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO POR ESTUDANTES INGRESSANTES (apenas para estudantes classificados no auxílio moradia), devidamente datado e assinado.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A lista dos/as estudantes convocados/as está no Anexo I desta convocatória, conforme ordem de classificação;

3.2. A não entrega dos documentos solicitados, acarretará em manutenção dos/as estudantes na lista de classificação até que a DAE/PRAE publique nova convocatória;

3.3. Os/as estudantes convocados/as, que desistirem dos auxílios, deverão enviar o termo de desistência dos auxílios devidamente datado e assinado;

3.4. O/A estudante deverá encaminhar via processo SEI-UFR na opção DAE/PRAE – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, os termos de compromisso, referente a cada auxílio para o qual estiver classificado/a;

3.5. Os/as estudantes convocados/as terão impreterivelmente até dia **03/12/2024** para protocolar processo com a documentação solicitada.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 28/11/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431933** e o código CRC **FDCA18B0**.

ANEXO I

Nº	RGA*	MORADIA/CEU**	ALIMENTAÇÃO - GRATUIDADE NO RU***
1	202211655022		X

* Registro Geral Acadêmico

** Casa do Estudante Universitário

*** Restaurante Universitário